



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 28/ 2020 . mjose

DATA : 2020.04.01	
NIPG : 718/20	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 2333	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), - Reparação da viatura IVECO 67-BH-66 do Município de Alfândega da Fé
PROCESSO : ----	

## DESPACHO :

Aprovo o projeto de decisão.

  
Eduardo Tavares em 01-04-2020

## PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projecto de decisão de adjudicação supra referenciado.

Carla Victor em 01-04-2020



## SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP –Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

**Assunto:** Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

**Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto:** Despacho superior: 18.02.2020.

**Entidade convidada a apresentar proposta:** através do e-mail datado de 09.03.2020, "Carpenor";

**Preço do ajuste direto:** € 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros), sem IVA incluído.

**Contratação:** Reparação da viatura IVECO 67-BH-66 do Município de Alfândega da Fé, de acordo com as características identificadas no Caderno de Encargos.

**Proposta:** A entidade convidada apresentou proposta; nos seguintes termos:

**Preço proposto:** € 4.748,77 (quatro mil setecentos e quarenta e oito euros e setenta e sete centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;

-Proposta propriamente dita, com orçamento detalhado.

-A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

#### **Adjudicação e formalidades complementares:**

**Proposta de adjudicação:** Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

#### **Celebração do contrato:**

Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecera aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

-Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

-Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário "Carpenor",

-Da adjudicação;

-Para apresentação dos documentos de habilitação.

Autorização para a realização da despesa de:€ 4.748,77(quatro mil setecentos e quarenta oito euros e setenta sete centimos),a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a , requisição n.º372/2020, compromisso n.º 321/2020 do orçamento de 2020 do Município de Alfândega da Fé.

Gestor do Contrato:Daniela Gomes, Técnica Superior, do Município deAlfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

**Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

A Técnica Superior:

  
Maria José Costa

01-04-2020 MªJose Costa